

RESOLUÇÃO N° 163/92.

Aprova convênios firmados entre a Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários, o Sindicato Rural de Cáceres, Associação dos Criadores, Comerciantes, Agricultores e Industriais de Juruá, e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o artigo 26, inciso XXVII, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam aprovados os Convênios firmados entre a Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários, o Sindicato Rural de Cáceres, para a realização da 28ª Exposição, Associação dos Criadores, Comerciantes, Agricultores e Industriais de Juruá e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos para aquisição de 800 pintos reprodutores para distribuição a 800 produtores de 68 comunidades rurais. (OF/SAAF/CP/GS/N° 690/92).

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de novembro de 1992.

Deputado MOÍSES FELTRIN _____ PRESIDENTE
Deputado ROBERTO FRANÇA _____ 1º SECRETÁRIO
Deputado JAIME MURARO _____ 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 164/92.

Aprova convênios ICMS 16 e 18/92.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que estabelece o artigo 26, inciso XXVII, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam aprovados os Convênios ICMS 16 e 18/92 (OF/DAD/GG/940/92).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá 03 de novembro de 1992.

Deputado MOÍSES FELTRIN _____ PRESIDENTE
Deputado ROBERTO FRANÇA _____ 1º SECRETÁRIO
Deputado JAIME MURARO _____ 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 165/92.

Aprova convênio de apoio técnico financeiro firmado entre a Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários e o Sindicato Rural de Dom Aquino.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que estabelece o artigo 26, inciso XXVII, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica aprovado o Convênio firmado entre a Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso e o Sindicato Rural de Dom Aquino, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinados a assegurar condições para realização da "III Festa Agropecuária" e o "I Concurso Leiteiro do Vale do São Lourenço" (OF/SAAF/CP/GS/N° 539/92).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá 03 de novembro de 1992.

Deputado MOÍSES FELTRIN _____ PRESIDENTE
Deputado ROBERTO FRANÇA _____ 1º SECRETÁRIO
Deputado JAIME MURARO _____ 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 166/92.

Aprova Convênios firmados entre a Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários e o Sindicato Rural de Águas Boas e Prefeitura Municipal de Águas Boas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o artigo 26, inciso XXVII, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica aprovados os Convênios firmados entre a Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários, o Sindicato Rural de Águas Boas no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para a execução de obras na sede do próprio Sindicato; e a Prefeitura Municipal de Águas Boas, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para a realização de "II Festa do Peão Boaideiro" e a "I Exposição Feira de Produtos Agropecuários" (OF/SAAF/CP/GS/N° 669/92).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de novembro de 1992.

Deputado MOÍSES FELTRIN _____ PRESIDENTE
Deputado ROBERTO FRANÇA _____ 1º SECRETÁRIO
Deputado JAIME MURARO _____ 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 169/92.

Aprova convênios firmados entre a Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários, o Sindicato Rural de Rondonópolis e a ENPAER-MT.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o artigo 26, inciso XXVII, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam aprovados os Convênios firmados entre a Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários, o Sindicato Rural de Rondonópolis, no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), para realização da "XXI exposul" e "5º FEIRA DA SOJA" em Rondonópolis, e a ENPAER-MT, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para implantação do "Plano de Modernização da Agropecuária de Mato Grosso" nas Regiões de São Félix do Araguaia, Barra do Garças e Rondonópolis-MT. (OF/SAAF/CP/N° 721/92).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de novembro de 1992.

Deputado MOÍSES FELTRIN _____ PRESIDENTE
Deputado ROBERTO FRANÇA _____ 1º SECRETÁRIO
Deputado JAIME MURARO _____ 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 170/92

Aprova convênios firmados entre a Secretaria Nacional de Irrigação, Governo do Estado de Mato Grosso e a Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o artigo 26, inciso XXVII, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam aprovados os Convênios nºs 2-09-0094-01/91, 2-09-0103-01/91, firmados entre a Secretaria Nacional de Irrigação, Governo do Estado de Mato Grosso e a Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários juntamente com o 1º Termo Aditivo dos respectivos Convênios (OF/SAAF/CP/GS/N° 608/92).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá 03 de novembro de 1992.

Deputado MOÍSES FELTRIN _____ PRESIDENTE
Deputado ROBERTO FRANÇA _____ 1º SECRETÁRIO
Deputado JAIME MURARO _____ 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 171/92

Aprova convênio de Apoio Técnico-Financeiro firmado entre a Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários e o Sindicato Rural de Tangará da Serra.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o inciso XXVII do artigo 26 da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica aprovado o Convênio firmado entre a Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso e o Sindicato Rural de Tangará da Serra no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), destinados a assegurar condições para realização da "I EXPOSERRA - Exposição Agropecuária e Industrial de Tangará da Serra" (OF/SAAF/CP/GS/N° 865/92).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de outubro de 1992.

Deputado MOÍSES FELTRIN _____ PRESIDENTE
Deputado ROBERTO FRANÇA _____ 1º SECRETÁRIO
Deputado JAIME MURARO _____ 2º SECRETÁRIO